



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Terceiro Setor	8
Aditivo Apostilamento	8
Dispensa de Chamamento Público	8
Poder Legislativo	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 2.150, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Dispõe sobre a exoneração de cargo de comissão, nos termos da Lei nº 960/2018 e suas alterações).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º. Ficam exonerados dos cargos de livre nomeação os seguintes servidores:

Paulo Eduardo Pinheiro Siqueira
Chefe de Gabinete

Flávia Velludo Veiga Pires
Assessora Especial de Governo

Edna Aparecida Barbosa
Assessora de Governo

Grenda Tosta Souza Alves
Assessora do Departamento Municipal de Contabilidade

Rosimar Aparecida Dias dos Santos
Assessora Especial do Departamento Municipal de Recursos Humanos

Mara Meire de Lima
Assessora do Departamento Municipal de Recursos Humanos

João Batista Apolinário Santos
Assessor do Departamento Municipal de Finanças

Carlos Henrique Barbosa de Sousa
Assessor Especial de Convênios e Parcerias com o Terceiro Setor

Ana Laura Miguel Rodrigues
Chefe de Convênios e Parcerias com o Terceiro Setor

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 3 de 11



Paulo Eduardo da Silva Siqueira
Diretor do Departamento Municipal de Tributação

Wilson Reis de Sousa
Assessor do Departamento Municipal de Tributação

Maria de Fátima Souza Costa
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Orlando Olivatto Júnior
Chefe do Departamento Municipal de Educação

Patrícia Freitas Fleming Figueira
Assessora do Departamento Municipal de Educação

Jorge Guilherme Kruger
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Paulo Vitor Urbano dos Santos
Assessor Especial do Departamento Municipal de Saúde

Lisiane Cistina Alibert Miguel
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Cleire Rosária M. Napolitano
Assessora do Departamento Municipal de Saúde

José Eduardo de Castro
Assessor Especial de Vigilância e Zoonoses

Rosicler Adriana M. de Oliveira
Diretora do Departamento Municipal de Compras

Giuliano Gustavo Quaresemin
Chefe do Departamento Municipal de Compras

Laís Leonelo Araújo
Assessora do Departamento Municipal de Compras

Sérgio Oliveira Porssionatto
Diretor do Departamento Municipal de Licitações

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 4 de 11



Stefania Alves Barros de Oliveira

Assessora do Departamento Municipal de Licitações

Fernando Ceribelli

Diretor do Departamento Municipal de Serviços Urbanos

Gilberto Olindo Coutinho

Assessor Especial do Departamento de Serviços Urbanos

Luiz dos Santos

Chefe do Setor de Fiscalização Urbana

Francisco Donizeti da Silva

Chefe do Setor de Frota

Marina Melo Costa

Diretora do Departamento Municipal de Infraestrutura

Marco Paulo Nascimento M de Souza

Chefe do Departamento de Infraestrutura

José Cláudio Piantino Ferreira

Assessor do Departamento Municipal de Infraestrutura

Carlos Antônio Takasaki

Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Walter Diab Junior

Assessor Especial do Departamento Municipal Esporte e Lazer

Bruno Bianchini Reis

Assessor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Tamires Della Vecchia Terin Guerra

Chefe do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Mariana Sorati Piovizan

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 5 de 11



Assessora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Simone Alves Rodrigues Ávila

Assessora Administrativa de Projetos e Programas de Promoção de Emprego e Trabalho

Paulo Roberto Cardoso

Diretor do Departamento Municipal de Comunicação

Maria Júlia Tazinaffo Blanco

Chefe do Departamento Municipal de Comunicação

Fernando Bueno de Moraes

Assessor do Departamento Munic. de Comunicação

Rogério Concário

Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ricardo Tazinaffo

Chefe do Departamento Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Alexandre Marcos de Moraes

Assessor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ricardo Akira Harada

Chefe do Departamento Municipal de Turismo

Claudia Moraes Maito

Diretor do Departamento Municipal de Cultura

Iran Alves Gomes

Assessor do Departamento Municipal de Cultura

Bruno Cesar Becare da Silva

Diretor do Departamento de Água e Esgoto

Vinicius Rocha de Oliveira

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 6 de 11



Assessor do Departamento Municipal de Água e Esgoto

José Roberto Bonfim

Diretor do Departamento Municipal de Indústria e Comércio

Valéria da Matta Freitas

Chefe do Departamento Municipal de Indústria e Comércio

Paulo Ricardo Abrahão Berardo

Ass. do Departamento Municipal de Indústria e Comércio

Andressa Borba da Silva

Chefe do Departamento Municipal de Expediente e Secretaria

Sandra Helena Dionisio Mazier

Assessora do Departamento Municipal de Expediente e Secretaria

Djalma José dos Reis

Chefe do Departamento Municipal de Trânsito

Marilda Dias de Azevedo

Diretora de Governo e Relações Institucionais

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 7 de 11



PORTARIA Nº 2.151, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. **(Revoga Portaria de Gratificação)**

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º. Fica revogada a Portaria nº 1.477, de 23 de abril de 2021.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 8 de 11

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2024

PROC. ADM. n.º 3076/2024

Tipo da Licitação: Empreitada por Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO CREA(CAU) PARA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS DOMICILIARES PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO BAIRRO DA LAPA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS BÁSICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL, VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N.º 953275/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

A realização da sessão será no dia 10/FEVEREIRO/2025 - ÀS 09h00 no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Valor estimado: R\$ 4.874.149,12 (quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e doze centavos).

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): WWW.pncp.gov.br/app/editais

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 30 de dezembro de 2024.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Terceiro Setor

Aditivo | Apostilamento

LAR E ESCOLA JOSÉ OLINTHO FORTES JUNQUEIRA
1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2024

Processo Adm. nº 3319/2024

Objeto do Termo de Colaboração: A OSC prestará serviço de acolhimento institucional para idosos na modalidade abrigo de longa permanência - serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Prorrogação da Vigência por 03 meses ou seja até

31/03/2025.

Dispensa de Chamamento Público

ERRATA

Considerando publicação do extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, publicada no Diário Oficial no dia 27/12/2024, edição nº 1734, página 25.

Onde se lê: "VALOR: R\$ 47.520,00 - RECURSO FEDERAL. "

Leia-se: "VALOR: R\$ 60.000,00 - RECURSO FEDERAL. "



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 9 de 11

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o PASTORAL DO MENOR DA PAROQUIA SÃO JOAQUIM - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ n.º 51.792.505/0001-77 sendo representada neste ato por seu Presidente Guilherme José Lemos, portador do RG 34.871.319-83, CPF 323.389.198-90, por meio da formalização de termo aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 12.000,00 - Recurso FEDERAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0014.2056.0000 Bloco da Proteção Social Básica - Federal 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.212 Fonte de Recurso 0.05.00 Ficha 216.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum" É preciso valorizar essa parceria e destaco a PASTORAL DO MENOR DA PAROQUIA SÃO JOAQUIM, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3299/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 30 de dezembro 2024.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 10 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Portaria N.º 19/2024

TIETA MELO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. O "caput" do artigo 2º da Portaria n. 18, de 16 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 2º.** Para que não haja aumento na jornada de trabalho, os funcionários que, em razão da função, devam comparecer às Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, terão direito ao regime de compensação de horas."

Art. 2º. Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 2º da Portaria nº 18, de 16 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra-SP, 30 de dezembro de 2024.

TIETA MELO
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.***.***-08) em 30/12/2024 15:49
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/cei> e informe o código: 241230154655A9A20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 11 de 11



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Portaria N.º 20/2024

TIETA MELO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores que cumprem 40 horas semanais se dará da seguinte forma:

I – Das 08h às 11h em regime de teletrabalho;

II – Das 12h às 17h presencialmente.

Parágrafo único. Das 11h às 12h fica estabelecido como horário de alimentação, conforme preceitua o art. 71º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores que cumprem 30 horas semanais será da seguinte forma:

I – Das 11h às 12h em regime de teletrabalho;

II – Das 12h às 17h presencialmente.

Parágrafo único. Deverá ser observado o intervalo de 15 minutos previsto no art. 71, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º No interesse e por necessidade da Administração, a Presidência poderá convocar para realização de trabalho presencial, observado o tempo de antecedência de 04 (quatro) horas previsto no parágrafo único do art. 3º da Resolução n.º 01/2022.

Art. 4º Para fins de cumprimento do art. 8º, incisos II, os servidores deverão:

I – Manter, junto à chefia imediata e ao gestor da unidade, telefones de contato;

II – Disponibilizar aos Vereadores os e-mails de seus setores.

Art. 5º Para fins de verificação do cumprimento da jornada em período de teletrabalho, os servidores deverão se valer de meio idôneo, acordado entre os servidores e seus superiores, para o registro de suas atividades.

Art. 6º A rotina em teletrabalho não poderá prejudicar, em hipótese alguma, o andamento das atividades da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra/SP, 30 de dezembro de 2024.

TIETA MELO
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Tieta Eder Oliveira de Melo (181.***.***-08) em 30/12/2024 15:49
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ver> e informe o código: 241230154629B8A20